



CE-ACPAD

Comissão Especial de Arquitetura de Computadores
e Processamento de Alto Desempenho da Sociedade
Brasileira de Computação

Edital 01/2024

Chamada para Apoio a Workshops e Minicursos em Eventos Nacionais da CE-ACPAD 2024

Comissão Especial de Arquitetura de Computadores e Processamento de Alto Desempenho (CE-ACPAD) da Sociedade Brasileira de Computação (SBC)

A Comissão Especial de Arquitetura de Computadores e Processamento de Alto Desempenho (CE-ACPAD) da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) torna pública a presente chamada e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de minicursos e workshops de caráter científico e tecnológico de curta duração no país, com abrangência internacional ou nacional, em eventos da SBC no âmbito da CE-ACPAD: WSCAD e ERADs.

1.2. São objetivos desta chamada:

- a) Apoiar a disseminação da produção científica e tecnológica no país relacionadas a área de Computação de Alto Desempenho e Arquitetura de Computadores, incentivando a inovação e a geração de conhecimentos, de parcerias e de produtos;
- b) Promover a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica nacional;
- c) Fortalecer a cooperação científico-acadêmica por meio de eventos destinados à graduação, pós-graduação e parceiros internacionais.

2. CRONOGRAMA

2.1. A presente chamada obedecerá o seguinte cronograma de atividades, dividido em duas etapas de submissões em função da data do evento.

Prazos	Eventos realizados entre 01/04/24 e 31/07/24	Eventos realizados entre 01/08/24 e 31/12/24
Data limite para submissão das propostas	31/03/2024	30/06/2024
Divulgação do resultado	05/04/2024	05/07/2024

2.2. Não serão aceitas submissões de propostas fora dos prazos estipulados.

3. REQUISITOS DO PROPONENTE E CONDIÇÕES EXECUÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A solicitação de apoio financeiro ao workshop ou minicurso deverá ser formalizada por um proponente da instituição de ensino superior, da entidade de pesquisa científica e/ou tecnológica, da associação ou sociedade científica e/ou tecnológica.

3.2. O proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser o organizador do workshop ou ministrante do minicurso, responsabilizando-se por todas as informações submetidas à CE-ACPAD, que estarão sujeitas às análises técnica e de mérito;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ser sócio ou tornar-se sócio da SBC em caso de aprovação da proposta.

3.3. O workshop ou minicurso deverá atender às seguintes condições:

- a) Ocorrer em evento realizado ou correalizado da SBC/CE-ACPAD (ERADs ou WSCAD);
- b) Ser realizado no Brasil;
- c) Ter abrangência regional, internacional ou nacional;
- d) Ser presencial.

3.4. Será dada maior prioridade aos workshops ou minicursos aderentes ao tema de Computação de Alto Desempenho e sua integração com outras áreas em destaque atualmente como Machine Learning, Computação Quântica, Computação Heterogênea e Computação em Nuvem.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE WORKSHOP OU MINICURSO

4.1. Na proposta, o proponente deverá informar:

- a) O público-alvo;
- b) O número esperado de participantes;
- c) A programação do workshop ou minicurso contendo obrigatoriamente: palestrantes (quando houver), comitê científico (quando houver) e comissão organizadora;
- d) Listagem e descrição das atividades a serem desenvolvidas no workshop ou minicurso;
- e) Planilha com a previsão de gastos dos recursos financeiros solicitados à CE-ACPAD, limitado a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por workshop/minicurso.

4.2. A proposta deverá ser submetida em arquivo PDF para o email ce.acpad.sbc@gmail.com até as 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A avaliação e a seleção das propostas submetidas à CE-ACPAD será realizada pelo Comitê Gestor da CE-ACPAD em três etapas:

- a) Análise Técnica (eliminatória);
- b) Análise de Mérito (eliminatória);
- c) Análise de Prioridade (classificatória e eliminatória).

5.2. A etapa da Análise Técnica consiste na avaliação prévia da proposta, de forma a verificar se a instituição ou entidade proponente, o proponente, a proposta e o evento alvo do workshop ou minicurso estão de acordo com a regras desta chamada, devendo ser observados, quanto a estes pontos, os seguintes parâmetros:

- a) Elegibilidade da instituição ou entidade proponente;
- b) Elegibilidade do proponente;
- c) Adequação do workshop ou minicurso ao evento no qual será realizado.

5.3. A etapa da Análise de Mérito consiste na verificação do mérito científico-acadêmico da proposta, considerando os seguintes parâmetros:

- a) Relevância do tema para a CE-ACPAD;
- b) Programação do workshop ou minicurso;
- c) Qualificação dos palestrantes (quando houver);
- d) Qualificação do comitê científico (quando houver);
- e) Qualificação da comissão organizadora;
- f) Estímulo à participação de discentes.

5.4. Na etapa de Análise de Prioridade, será definida a ordem de classificação das propostas, considerando-se a análise realizada nas etapas anteriores, a previsão de gastos dos recursos financeiros solicitados nas propostas e a previsão de disponibilidade orçamentária e financeira da CE-ACPAD.

5.5. Após definida a ordem de classificação, será calculado o valor de financiamento e a quantidade de propostas que serão apoiadas, considerando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da CE-ACPAD.

5.6. Para definição do valor de financiamento de cada proposta será considerada a ordem de classificação e o porte do workshop ou minicurso.

5.7. Não caberá recurso em nenhuma das etapas.

6. ORÇAMENTO

6.1. Os recursos para implementação do presente edital correrão à conta do orçamento da CE-ACPAD, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da CE-ACPAD, cuja previsão é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ambas as etapas de submissão.

6.2. A CE-ACPAD poderá disponibilizar mais recursos financeiros em função de sua disponibilidade orçamentária e do número de propostas recebidas.

7. CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante a aceitação da proposta de workshop ou minicurso em um dos eventos da CE-ACPAD.

7.2. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do evento, que poderão ser utilizados para custear os seguintes itens:

Pessoa Jurídica

- a) Passagens para palestrantes, ministrantes de minicursos e organizadores do evento;
- b) Hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, ministrantes de minicursos e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos).

Pessoa Física

- a) Pagamento de diárias nacionais para palestrantes, ministrantes de minicursos e organizadores do evento.

7.3. É vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e/ou remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops. É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

7.4. Todo e qualquer material produzido no âmbito das propostas apoiadas deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da SBC e da CE-ACPAD e fazer referência ao apoio recebido.

7.5. Todos os demais custos deverão ser arcados pelo evento alvo que irá hospedar o workshop ou minicurso.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas, observadas as normas que disciplinam a utilização de recursos da SBC, em especial o disposto nos manuais de eventos realizados/correalizados e de prestação de contas da SBC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada serão decididos pelo Comitê Gestor da CE-ACPAD.

Márcio Bastos Castro
Coordenador da CE-ACPAD